



**GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO
IMOBILIÁRIA LTDA.**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

FEVEREIRO/2017

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuem cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.** (“GLP Gestão”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“Pessoas Vinculadas”).

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Diretor de Compliance a “Declaração de Pessoas Vinculadas à GLP Gestão” (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Diretor de Compliance pelo respectivo Colaborador.

O Diretor de Compliance, dentre suas atribuições, deverá implementar, fiscalizar e fazer com que os Colaboradores cumpram esta Política. Todos os subordinados a esta Política que tiverem conhecimento ou informações a respeito de alguma violação devem informar os fatos imediatamente, de maneira apropriada, ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Compliance.

Todos os Colaboradores que estejam sob a cobertura da presente Política deverão assinar o Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos (“Anexo II”), declarando, para tanto, que leu, entendeu e concorda em cumprir integralmente a Política, sendo certo que o descumprimento da Política sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela GLP Gestão, inclusive a suspensão, demissão



ou desligamento, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a GLP Gestão (i.e., trabalhista ou societário).

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do **Sr. Flavio Machado Andrea Martins Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.480.748-65, indicado no Contrato Social na qualidade de diretor estatutário da GLP Gestão (“Diretor de Compliance”).

2. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

O objetivo da GLP Gestão consiste na atuação no mercado financeiro imobiliário, tendo como principal atividade, portanto, a gestão de fundos de investimento com foco em ativos imobiliários, sendo que estes serão constituídos como (i) fundos de investimento imobiliário (FII), quando o objetivo do fundo se tratar de exploração de renda imobiliária, e (ii) fundos de investimento em participações (FIP), quando o objetivo do fundo for a realização de investimentos em projetos *greenfield* (“Fundos GLP”).

Dessa forma a sociedade considera que os Colaboradores estão impedidos de investir em títulos ou valores mobiliários de natureza imobiliária que não sejam cotas dos Fundos GLP lhes sendo permitido, contudo, se desfazer de investimentos dessa natureza que detenham no momento de suas respectivas contratações pela GLP.

Com efeito, os Colaboradores poderão adquirir outros títulos ou valores mobiliários de natureza diversa dos Fundos GLP, desde que não sejam lastreados em ativos e/ou operações financeiras de natureza imobiliária.

Não obstante ao disposto acima, o Colaborador não deverá negociar quaisquer títulos e valores mobiliários, independentemente de sua natureza, para qualquer conta proprietária, de Pessoas Vinculadas, de clientes, associados ou outra conta quando estiver de posse de informações relevantes, não disponíveis ao público, referente ao emissor ou ao ativo, devendo realizar todas as atividades de

investimentos de acordo com esta Política e com os demais manuais da GLP Gestão, notadamente o seu Código de Ética e o Manual de Compliance.

Ainda, os Colaboradores não deverão, em qualquer hipótese, se envolver em práticas de investimentos que violem esta Política ou que sejam ilegais, inapropriadas, antiéticas ou que apresentem conflito de interesses potenciais ou efetivos.

3. NORMAS GERAIS

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

- (i) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;

- (ii) Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ser considerados conflito de interesses, independentemente se obteve acesso às informações relevantes não disponíveis ao público a respeito de uma empresa;

- (iii) O Colaborador não deverá se envolver em “front running”, isto é, negociar em nome próprio ou de Pessoas Vinculadas tendo o conhecimento de um relatório de pesquisa iminente, ou anteriormente a um pedido de cliente ou pedido proprietário referente aos mesmos ativos relacionados ao mercado imobiliário, a fim de não gerar prejuízo ao cliente ou lucrar com negociação pendente; e

- (iv) Se o Colaborador estiver impedido por esta Política de negociar ativos relacionados ao mercado imobiliário, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar (a menos que no respectivo desempenho das

responsabilidades de seu cargo) a compra ou venda desses ativos a nenhuma outra pessoa.

4. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Cabe ao Diretor de Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso o Diretor de Compliance assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas pelo Diretor de Compliance, isentando a GLP Gestão de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela GLP Gestão ou pelo próprio Colaborador.

5. MONITORAMENTO DA POLÍTICA

Semestralmente, o Diretor de Compliance fará o acompanhamento da movimentação dos Colaboradores e das Pessoas Vinculadas, sendo certo, portanto, que as movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política serão imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance e Riscos.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Compliance, os Colaboradores deverão reportar por escrito as suas posições de investimentos em títulos e valores mobiliários relacionados ao mercado imobiliário semestralmente, bem como, as movimentações ocorridas e na negativa de existência de posição ou movimentação deverá prestar uma declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação nesse mercado, tampouco recomendou qualquer



investimento a Pessoa Vinculada sem o prévio e expresso conhecimento do Diretor de Compliance, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência nos termos aqui previstos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o no. _____, neste ato reconhecido como “Colaborador” da GLP Gestão, DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas "Pessoas Vinculadas":

Cônjuge/Companheiro: Nome

Identidade: _____

Órgão emissor:

CPF: _____

Descendentes

Filho 1: Nome

Identidade: _____

Órgão emissor:

CPF: _____

Filho 2: Nome

Identidade: _____

Órgão emissor:

CPF: _____

Filho 3: Nome

Identidade: _____

Órgão emissor:

CPF: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da GLP Gestão (“Política”), li e concordo em cumprir a Política. Entendo que a não observação e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive suspensão, demissão ou desligamento.

Assinale se apropriado:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS FINANCEIROS RELACIONADOS AO MERCADO IMOBILIÁRIO

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS FINANCEIROS RELACIONADOS AO MERCADO IMOBILIÁRIO ABAIXO:

Nome do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos / Outras informações relevantes:

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Compliance.

Nome:

Data:

Assinatura: _____